



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

*Decreto nº 37, de 29 de abril de 2020.*

*“Dispõe sobre a instalação de Barreiras Sanitárias nos dias 01/05/2020 a 03/05/2020 no Município de Batayporã – MS, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria 870, de 7 de abril de 2020);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de manifestação do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV);



## Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 15.399, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a instalação de pontos de fiscalização sanitária;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada, em caráter excepcional e temporário, a instalação de Barreiras Sanitárias 2019-nCoV para o controle de fluxo de viajante nos dias 01/05/2020 a 03/05/2020 nas seguintes localidades do Município de Batayporã – MS:

I – locais da barreira;

- a) Rodovia Alcides Sãovesso, na rotatória da entrada principal da cidade;
- b) Avenida Antônia Espinosa Mustafá, na rotatória da entrada da cidade;

§1º O protocolo de inspeção é o constante no anexo I deste Decreto, o qual deverá ser preenchido pelo agente público com informações obtidas por todos aqueles que desejarem passar pelo ponto de atendimento e assinado pelo condutor do veículo.

§2º Todos os ocupantes dos veículos poderão, indistintamente, a critério do agente público, passar por uma triagem em que será aferida a temperatura corporal entre outras avaliações.

Art. 2º O passageiro que for identificado com febre, tosse, dificuldade para respirar, dor de garganta, pela autoridade sanitária responsável ou que teve contato com alguma pessoa com os sintomas supracitados será realizado o encaminhamento para a Unidade de Pronto Atendimento, onde serão realizados demais procedimentos de prevenção e contenção ao coronavírus, ao qual havendo a necessidade será notificado para proceder ao isolamento social.

Parágrafo único. O passageiro que for encaminhado para a triagem deverá seguir todas as orientações/determinações da equipe de saúde de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde e pelas normas municipais.

Art. 3º Todos deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto e o descumprimento delas acarretará responsabilização administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal, bem como no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de o infrator incorrer nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º Fica autorizado que os agentes públicos de órgãos estaduais, federais e de outros municípios participem do monitoramento previsto neste decreto.



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 29 de abril de 2020.

**Jorge Luiz Takahashi**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Sidnei Olegário Marques**  
**Secretário Municipal de Administração Finanças e**  
**Planejamento**



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**ANEXO I DO DECRETO 37, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**FA - FORMULÁRIO - ABORDAGEM INICIAL - COVID-19**

**DADOS DA ABORDAGEM**

RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO

---

PLACA DO MEIO DE TRANSPORTE: \_\_\_\_\_

ORIGEM (De onde está vindo)

---

DESTINO (para onde está indo)

---

VEÍCULO (OUTROS)

( ) Caminhão

( ) Ônibus

( ) Van

( ) Moto

( ) Bicicleta

( ) Carro

( ) Outro \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE PESSOAS? \_\_\_\_\_

ALGUMA PESSOA COM SUSPEITA COVID-19?

( ) SIM

( ) NÃO

ENCAMINHADO PARA TRIAGEM MUNICIPAL.

( ) SIM

( ) NAO